

LEI Nº 2418 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO SOBRALENSE DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais) à LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LSFS, inscrita sob o CNPJ nº 35.049.055/0001-70, para a realização do Campeonato Sobralense de Futsal.

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O auxílio financeiro destinado a LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LSFS, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Campeonato Sobralense de Futsal.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LSFS deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, suplementadas, se insuficientes.



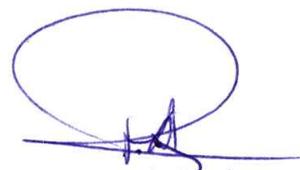
Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 07 de dezembro de 2023.**



Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Prefeita Municipal em exercício



Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.364

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2393/2023

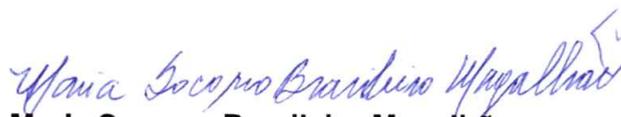
Ref. Projeto de Lei Nº 154/2023

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a realização do Campeonato Sobralense de Futsal, e dá outras providências”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamonos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de dezembro de 2023.



Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Prefeita Municipal em exercício



Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.361